



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2024, CELEBRADA PELO CONSÓRCIO CIMVALES COM A EMPRESA MEDIOCENTER
LTDA, PAUTANDO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO A SER CELEBRADA
PELOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PREÇO TABELA DO TCEMG**

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREAMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.697/0001-35, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com sede na Rua João Antônio Coutinho, nº 198 – Centro, Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.490-000, denominado simplesmente “**Consortio CIMVALES**”, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Manga, **Sr. Anastácio Guedes Saraiva**, brasileiro, casado, portador da RG 8824120 e, inscrito no CPF sob o nº 000.984.126-12, e de outro lado a empresa **MEDIOCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.910.969/0001-30, estabelecida na Rua Gentil Gonzaga, nº 273, Bairro Canela II, Montes Claros, CEP 39.402-661 São Paulo, CEP 06.502-560, neste ato representado pelo sócio **Sr. Osmar Barbosa Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG MG 12503248, e, inscrito no CPF sob o nº 062.124.126-18, residente e domiciliado na Avenida Joaquim da Silva Maia, nº 255, Glaucilândia-MG, CEP nº 39.592-000, empresa essa denominada simplesmente de “**Adjudicatária**”, detentora da ata de registro de preços nº 004/2024, celebrada na data de (27.08.2024) e, com vigência até (26.08.2025), que tem como objeto “**aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, através percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor**”, através de licitação compartilhada entre os Municípios Consorciados do CIMVALES, conforme constou do processo licitatório nº 006/2024, pregão eletrônico nº 005/2024, licitação esta que se deu pautando no registro de preços, em conformidade com a previsibilidade disposta nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, nos termos da regulamentação dada no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito da União, onde o “**Consortiados do CIMVALES**”, figurou tão somente como “**Órgão Gerenciador**” e, os 09 (nove) Municípios Consorciados do CIMVALES, quais sejam: (**Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaúcha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Juvenília e Miravânia**), figuraram na qualidade de “**Órgãos Participantes**”, os quais nos termos do edital e do anexo I – termo de referência os mesmos gozaram do direito de celebrar contrato administrativo específico com a Adjudicatária, onde constou da previsibilidade de prorrogação de vigência ata de registro de preços nos termos do **Caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, desde que fosse observada a regulamentação do sistema de registro de preços e, considerando que o Consortio CIMVALES, considerando que tratou-se de licitação compartilhada, se ateu na implementação do sistema de registro de preços, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023, decreto este que traz no seu bojo a previsibilidade de prorrogar tão somente o saldo remanescente da ata de registro de preço, e que teve a informação ratificada no subitem 4.3 da Clausula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, as partes (Consortio CIMVALES e ADJUDICATÁRIA), resolvem pela prorrogação de vigência da presente ata de registro de preços nº 004/2024, prorrogação esta que se dá em observância ao disposto nas considerações dispostas na justificativa que se segue.

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruacu, Japoré e São Francisco

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamentou os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito da União, em observância ao disposto nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Considerando que tratou-se de licitação compartilhada, onde, o Consórcio CIMVALES, figurou tão somente como “Órgão Gerenciador” e, não envolve diretamente na aquisição dos objetos. Considerando que o presente termo de aditamento de prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 004/2024, é pautado no **remanejamento de saldo registrado na ata de registro de preços**. Considerando que a prorrogação ora pretendida, tem como objetivo principal, atender a demanda do **Município de Manga**, que passou a fazer parte integrante do Consórcio CIMVALES, após a celebração da ata de registro de preços nº 004/2024, bem como para atender eventual manifestação de interesse celebração de contratos administrativos pelos Municípios de **(Januária, Itacarambi, Cônego Marinho e Chapada Gaúcha)**, dentro dos limites de quantitativos que os mesmos fizeram constar de suas programações, dado que os mesmos não celebrarão contratos administrativos durante o primeiro ano de vigência da ata de registro, onde a luz do disposto no artigo (23) do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, veda-se o aumento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, dada a previsibilidade disposta no subitem 4.3 da **Clausula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, onde, nesta linha de prorrogação de vigência de ata de registro de preços não se aplica o direito de conceder adesão à ata de registro de preços prorrogada..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Em observância o teor do detalhado no preâmbulo deste instrumento, bem como o teor da justificativa, dada ainda a previsibilidade disposta no subitem 3.2 da cláusula terceira da ata de registro de preços nº 004/2024, celebrado na data de (27.08.2024), e, com vigência até (26.08.2025), o subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação – 3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços por igual período, vigência esta que encerrar-se-á no dia (24.08.2026).

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES LIMITES PARA A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELOS MUNICÍPIOS ELENCADOS ABAIXO:

2.1 O valor limite das despesas a serem contraidas, por conta do fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares, sanitizantes e de uso em laboratórios odontológicos, durante o prazo de vigência deste termo de aditamento, mantido ainda os mesmos percentuais de descontos distribuídos nos respectivos lotes da ata de registro de preços nº 004/2024 e, em conformidade com o detalhado no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	
JANUÁRIA - ORGÃO PARTICIPANTE	
Valor limite das despesas>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	15.328.000,00
ITACARAMBI - ORGÃO PARTICIPANTE	
Valor limite das despesas>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	4.912.000,00
CÔNEGO MARINHO - ORGÃO PARTICIPANTE	
Valor limite das despesas>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	2.656.000,00

